

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-01/2021**

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua São Gabriel, 72, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.297.990/0001-50, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO H. DULLIUS** torna público que, no dia **23 de novembro de 2021 às 8h**, na sede da Prefeitura Municipal, estará realizando licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo **menor preço**, sob a coordenação do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria 0282-01/2021, para **RP AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, regido pela Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 123/06 e alterações, Decretos Municipais nº 593-01/2009, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

### **CAPITULO I - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital o **Registro de preços para Aquisição de Material de Informática**, conforme Termo de Referência do **Anexo I** deste Edital e demais considerações e exigências abaixo:

**1.2.** A entrega dos materiais ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria solicitante, devendo a licitante vencedora entregar os produtos em até **10 (dez) dias úteis** contados da solicitação do Município, mediante recebimento de Nota de Empenho.

**1.3.** As quantidades constantes no Anexo I desse edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**1.4.** A licitante deverá identificar a marca dos produtos, para fins de controle no recebimento destes.

**1.5.** Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

**1.6.** Os materiais deverão ser entregues em local a ser previamente determinado pela Secretaria solicitante.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste edital e seus anexos.

**2.2** - É vedada a participação de empresa:

**2.2.1** - Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** - Empresas que estejam constituídas em consórcios;

**2.2.3** - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

**2.2.4** - Que esteja suspensa de licitar junto ao Município;

**2.2.5** - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**2.2.6** - Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

**2.3** – Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

**2.3.1** – Nos termos dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas, deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que, esta apresente alguma restrição, com relação à Regularidade Fiscal;

**2.3.2** – Havendo alguma restrição com documentos de regularidade fiscal previstos no item **9.2.** a **9.3.** deste Edital, será assegurado às ME's e EPP's, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação,

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**2.3.3** – A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, para contratação ou, revogar a licitação.

### **3. ENTREGA DE DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES:**

#### **3.1. Obrigatoriamente**

**3.1.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, assinada pelo Representante Legal, comprovando poderes para a representação (**Anexo V**);

**3.1.1.1.** Caso a empresa não tiver em mãos o documento, poderá no momento do credenciamento, até mesmo a próprio punho, redigir o mesmo, desde que o representante estiver credenciado, bem como poderá o Pregoeiro contornar a questão devolvendo os envelopes lacrados ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento;

#### **3.1.2. Facultativamente**

**3.1.2.1.** Documento de credenciamento conforme disposto no **item 5**;

**3.1.2.1.1.** Caso os documentos de credenciamento estiverem dentro dos envelopes e o representante estiver presente à sessão, poderá o Pregoeiro contornar a questão devolvendo os envelopes lacrados ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento;

**3.1.2.2.** Declaração referente ao enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no **item 6**.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Para participação deste certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

**AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES – PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-01/2021  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)**

**AO MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES – PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-01/2021  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)**

### **5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO IV)**

**5.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2.** Os documentos referentes ao credenciamento serão apresentados **fora dos envelopes** “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” no início da sessão.

**5.3.** Caso a empresa não apresente os documentos para o credenciamento solicitados na forma descrita no item 5.2, este se dará a partir do momento em que for constatada a presença dos referidos documentos dentro dos envelopes “PROPOSTA” e/ou “DOCUMENTAÇÃO”.

**5.4.** Caso o credenciamento ocorra nos termos do item 5.3, este não produzirá efeitos sobre atos praticados em etapas já ultrapassadas.

**5.5.** O representante credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item de ambas as empresas.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**3.6.** Na hipótese de interrupção e conseqüente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes poderão se fazer representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial. Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do **item 3** deste Edital;

**5.7.** É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto no **item 5** deste Edital. No entanto, aquele que não o apresentar estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório;

**5.8.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

**b)** se representante, deverá apresentar **um** dos seguintes documentos:

**b.1)** termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (ANEXO IV)

**b.2)** instrumento particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública. Em ambos os casos (**b.1** ou **b.2**), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** instrumento público de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**5.8.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**5.9.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.10.** Os documentos relativos ao credenciamento, com exceção do documento de identidade, ficarão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e farão parte do processo licitatório.

**5.11.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados ou em original, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município. O processo de autenticação por servidor municipal poderá ser solicitado até às 16h do último dia útil anterior à data da licitação.

**5.12.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.13.** Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo **Representante Legal** da empresa, devendo comprovar tais poderes.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **6.1. Credenciamento:**

**6.1.1** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 6 deste edital, deverá apresentar, **declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 (Anexo II).**

**6.1.2** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, gozarão dos mesmos benefícios, disciplinados no item 4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração firmada**

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

pelos representantes legais, de que se enquadram no limite de receita referido acima, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123. (Anexo II).

6.1.3. A partir do momento da apresentação da declaração que trata os **itens 6.1.1. e 6.1.2.** a empresa passará a usufruir os benefícios da Lei 123/2006.

### **6.2 Habilitação**

6.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.1.1 e 6.1.2., que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.3. O prazo de que trata o item 6.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7. PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. As propostas deverão ser apresentadas:

#### **7.1.1. Preferencialmente:**

7.1.1.1. datilografadas ou impressas por meio eletrônico;

7.1.1.2. indicar telefone/fax/e-mail;

7.1.1.3. indicar o Banco, Agência e a conta corrente para ser efetuado os pagamentos, caso a licitante venha a contratar com o Município.

7.1.1.4. A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

7.1.1.5. Nome da pessoa indicada para contatos;

#### **7.1.2. Obrigatoriamente:**

7.1.2.1. Sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara;

7.1.2.2. Assinada pelo representante legal da empresa;

7.1.2.3. **Caso a proposta não esteja assinada e o representante legal estiver presente à sessão, poderá o representante assinar a proposta;**

7.1.2.4. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ.

7.1.2.5. O licitante deverá apresentar **preço unitário e total** para o objeto desse Edital, devendo os preços ser apresentados com apenas duas casas após a vírgula;

7.1.2.6. No referido preço deverão estar incluídas as despesas com recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, ambientais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

proclamação do vencedor.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.

**8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

**8.13.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7.

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item 20 deste Edital.

**8.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.18.** Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I – O erro de multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

II – O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

III – Divergência entre o valor numérico e por extenso será considerado este último.

IV – Divergência entre o quantitativo constante do edital e da proposta será corrigido utilizando-se o quantitativo expresso no edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação:

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.1.1. Para Firma Individual,** apresentar registro comercial onde conste o objeto;

**9.1.2. Para Sociedades Comerciais,** apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

**9.1.3. Para Sociedades por Ações**, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;

**9.1.4. Para Sociedades Civis**, apresentar ato constitutivo, e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.1.5.** Em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.6.** Ficará dispensada do documento solicitado nos itens 9.1.1 a 9.1.5 a licitante que já o tiver apresentado no presente certame para fins de comprovação junto ao credenciamento;

**9.1.7.** O **contrato social** ou **ato constitutivo** mencionado neste **item 9** deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação.

### 9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.2.3.** Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;

**9.2.4.** Certidão Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

**9.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.2.6.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.3.** Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (**ANEXO III**).

**9.3.1.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados ou em original, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais que serão autenticadas no momento da sessão. Ressalva-se que as cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

**9.3.2.** Certidões da internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos site.

### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**9.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **180 dias** da data de abertura da licitação.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso em 03 (três) dias úteis após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos vista imediata do processo.

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso.

**11.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

recorrente.

**11.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO**

**12.1-** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**12.2 –** Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

**12.3 –** Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

**12.4 –** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## **13. DA ADESÃO DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)**

**13.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, poderão realizar adesões à ata de registro de preços, mediante autorização da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

**13.1.1.** As solicitações deverão ser realizadas por meio de Ofício, direcionado à autoridade competente, as quais deverão ser enviadas para o e-mail: [licita@cruzeiro.rs.gov.br](mailto:licita@cruzeiro.rs.gov.br). Sugerimos que, previamente ao envio, se estabeleça contato por meio do telefone (51) 3764-1144 com o Setor de Licitações, visando otimizar o processo.

**13.2.** Após a autorização da Administração Municipal, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição dos materiais solicitados em até **90** (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013).

**13.3.** Cada órgão ou entidade não participante poderá aderir a, no máximo, **50%** (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na Ata para a Administração Municipal (art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013).

**13.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão na modalidade carona, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Administração Municipal (art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013).

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

**14.2** Homologado o resultado da licitação, será convocada a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não a devolver devidamente assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.2.1** O prazo estabelecido anteriormente para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.

**14.3** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**14.4** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**14.5** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

- 14.5.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.5.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 13.5.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
- 13.6.1.** Realizar a negociação de reequilíbrio com o fornecedor dentro dos limites permitidos na lei, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 13.6.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 13.6.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1.** Provisoriamente pelos funcionários designados pela municipalidade para fiscalizar o contrato ao final de cada mês, quando da entrega dos serviços indicados.
- 14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela contratação do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**15. DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1. DO CONTRATADO**

- 15.1.1.** Cumprir fielmente o Contrato;
- 15.1.2.** Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à contratante;
- 15.1.3.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o fornecimento;
- 15.1.4.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**15.2. DO CONTRATANTE**

- 15.2.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços compactuados;
- 15.2.2.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 15.2.3.** Colocar a disposição da Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto.

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 16.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 16.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- 16.4.1.** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 16.4.2.** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 16.4.3.** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 16.4.4.** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 16.4.5.** comportamento inidôneo;
- 16.4.6.** cometimento de fraude fiscal;
- 16.4.7.** fraudar a execução do contrato;
- 16.4.8.** falhar na execução do contrato.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**16.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**16.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 17. DA RESOLUÇÃO

**17.1.** As causas de resolução deste ajuste são as previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da composição de danos dela provenientes, quando devidamente apurados em expediente administrativo instaurado para apurar a concorrência de culpa.

**17.2** O Distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido à CONTRATADA o pagamento proporcional aos serviços prestados.

### 18. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**18.1** - As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e serem devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**18.1.1** – Não serão aceitos pedidos de Impugnação enviados via e-mail sem o protocolo do pedido em original.

**18.2** – O Pregoeiro realizará a análise do pedido e decidirá dentro do prazo legal.

### 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

**19.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

**19.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua São Gabriel, nº 72, Centro, CEP 95930-000, Fone (51) 3764 1144 ou (51) 99527-0027 ou via e-mail: [licita@cruzeiro.rs.gov.br](mailto:licita@cruzeiro.rs.gov.br) ;

**19.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**19.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**19.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local;

**19.7.** O Município de Cruzeiro do Sul se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

**19.8.** Todas as comunicações aos licitantes relativas ao presente Processo Licitatório serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, na sede ou representantes dos licitantes.

**19.9.** Em seu julgamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes “Documentação” e “Proposta”.

**19.10.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados ou em original, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município. O processo de autenticação por servidor municipal poderá ser solicitado até data da licitação.

**19.11.** Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo **Representante Legal** da empresa, devendo comprovar tais poderes.

**19.12.** Integram este Edital:

**Anexo I:** Termo de Referência

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**Anexo II:** Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

**Anexo III:** Modelo de declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**Anexo IV:** Modelo de credenciamento.

**Anexo V:** Modelo de declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo VI:** Minuta de Contrato.

**Anexo VII:** Modelo de Proposta

## **20 DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

**20.1** – Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 13h, telefone (51) 3764-1144 ou (51) 99527-0027 e e-mail: [licita@cruzeiro.rs.gov.br](mailto:licita@cruzeiro.rs.gov.br).

Cruzeiro do Sul, 10 de novembro de 2021.

**João H. Dullius**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em 27/10/2021.

Samuel A. Beuren  
OAB/RS 87.079  
ASSESSOR JURÍDICO

22 DE NOVEMBRO DE 1963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Objeto:** RP Aquisição de material de informática.

**2 – Justificativa:** Atender as demandas existentes e melhorar a qualidade de vida dos Municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ REFERÊNCIA
01	<b>Projektor:</b> Sistema de Projeção: 3LCD ; Resolução Nativa de 1280 X 800 WXGA; Contraste: de até 16.000:1; Tamanho da Imagem mínima de 33 a 318 polegadas; Deve ter mínimo de 02 Conexões HDMI ; Deve conter Mínimo de 01 Conexão USB; Voltagem Bivolt; Deve permitir uso através de Wifi: SIM (opcional); Distância mínima de projeção mínima de 1,50m; Deve conter Conexões VGA in (D-sub) mínimo de 02; Deve conter Conexões Vídeo Composto in (RCA) mínimo de 1; Deve vir com Controle Remoto; Garantia Produto do fabricante deve ser de 3 anos; Garantia da Lâmpada de mínimo 90 dias.	10	7.062,00
02	<b>Nobreak</b> controlado por DSP (Processador Digital de Sinais ); Forma de onda senoidal pura e com controle digital potência de 600VA / 360W; Mínimo de 06 tomadas 10A padrão NBR 14136; Deve conter 1 bateria selada de 7Ah tensão 12v; Deve ter Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; contra descarga profunda de bateria; contra surtos de tensão; Tecnologia de componentes SMD na montagem da placa Deve apresentar auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento, Deve ter sinalização visual e sonora com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede , incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa, falha de rede; Deve ter função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída; Distorção harmônica menor que 5% a meia carga; Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento; Religamento automático no retorno da rede elétrica garantindo maior tempo de vida útil da bateria; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; deve permitir ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal com precisão melhor que 0.1%. Garantia mínima de 01 ano.	10	963,50
03	<b>Impressora Plotter</b> com às seguintes características: Velocidade mínima de 30 segundos para impressão A1; Resolução de impressão até 2400 x 1200 dpi otimizados; Memória mínima de 512MB; Tecnologia de jato de tinta térmico, composta de 4 cartuchos nas	02	6.713,50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

	cores Preto, Ciano, Magenta e Amarelo; Deve vir acompanhada de todos os cartuchos e cabeçotes originais do fabricante; Alimentação de folhas, alimentação por rolo, cortador horizontal automático; Formatos Padrão dos Suportes (Rolos Métricos); Bandeja de entrada: 210 x 279 a 610 x 1897 mm Tamanho do rolo: 279 a 610 mm ; Conectividade Gigabit Ethernet (1.000 Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11. Garantia Mínima de 01 ano.		
<b>04</b>	<b>Impressora Laser Monocromática</b> , velocidade de impressão formato carta e A4 no mínimo de 38 ppm; Impressão frente e verso automático; visor no painel de controle de LCD de no mínimo 02 linhas; bandeja de entrada de no mínimo 100 folhas; Bandeja de saída para até 150 folhas; Memória mínima de 256 MB; Velocidade do processador de 1200 Mhz; tensão de entrada 110 Volts; deve vir acompanhada de transformador de no mínimo 2000 va de potência bivolt. Garantia de 01 ano	<b>05</b>	<b>2.617,50</b>
<b>05</b>	<b>Impressora Multifuncional Laser</b> Monocromática, funções de impressão, cópia, digitalização, fax e e-mail; velocidade de impressão formato carta e A4 no mínimo de 42 ppm; Impressão frente e verso automático velocidade mínima de 33 ppm; Painel de tela intuitiva colorida de no mínimo 2,7"; bandeja de entrada de no mínimo 100 folhas; Bandeja de saída para até 150 folhas; Memória mínima de 512 MB; Velocidade do processador de 1200 Mhz; tensão de entrada 110 Volts; Ciclo de trabalho mensal de 80.000; deve vir acompanhada de transformador de no mínimo 2000 va de potência bivolt. Garantia de 01 ano.	<b>10</b>	<b>3.896,50</b>
<b>06</b>	<b>Notebook</b> com as seguintes características mínimas: Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. <b>Obs.: Apresentar comprovação do Fabricante ou do Distribuidor Autorizados Oficial de que a licitante/revenda está autorizada a comercializar os produtos para este edital especificamente, registrada em cartório, com a garantia de entrega dos produtos em até 10 dias do recebimento dos empenhos, juntamente com a proposta;</b> Informar marca e modelo do notebook na proposta; PROCESSADOR: Processador com clock básico de 2.1 Ghz e máximo de 4,1 ghz, com no mínimo 2 núcleos e 4 threads, com 8 Mb de cache. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i3-10110U, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: Mínimo	<b>100</b>	<b>6.845,00</b>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

	<p>de 8GB de RAM; DDR-4 com no mínimo 2666 MHZ. BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. PLACA MÃE: Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição e do mesmo fabricante do equipamento; ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado de fábrica, internamente ao gabinete, 01 (uma) unidade SSD com capacidade de 256GB, sendo do mesmo fabricante do equipamento com conexão do tipo M.2 NVME. PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo WIRELESS 2X2 AC Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11b/g/n; Bluetooth® 5.0; GABINETE: Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Deve possuir som Stereo speakers, 1.5W x2, Dolby Audio e MIC Dual ( ou superior); BATERIA: O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células de 35 Wh com duração superior a 10h. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 1(uma) porta USB 2.0 + 2(duas) portas 3.2 Gen 1, sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01(um) conector HDMI; Possuir webcam HD (720p) - 1MB Foco fixo, com microfone integrada no equipamento. 01 (um) Slot que suporte os seguintes padrões de leitores de mídia: 4-in-1 card reader (SD, SDHC, SDXC, MMC). TELA: Tela de padrão LED antirreflexo de alta definição, com resolução mínima de (1366 x 768) de no mínimo 15.6" HD; SOFTWARES: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; GARANTIA DE HARDWARE: 01 Ano.</p>		
<b>07</b>	<p><b>Microcomputador</b> com as seguintes características mínimas: Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. <b>Obs.: Apresentar comprovação do Fabricante ou do Distribuidor Autorizados Oficial de que a licitante/revenda está autorizada a comercializar os produtos para este edital especificamente, registrada em cartório, com a garantia de entrega dos produtos em até 10 dias do recebimento dos empenhos, juntamente com a proposta;</b> Informar marca e modelo do computador na proposta; PROCESSADOR: Processador com clock básico de 2.9 Ghz e máximo de 4.3 ghz, com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com 12</p>	<b>100</b>	<b>8.845,00</b>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

	<p>Mb de cache.</p> <p>Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i5-10400, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: Mínimo de 8GB de RAM; DDR-4 UDIMM com no mínimo 2666 MHZ. Expansível no mínimo a 32 GB de RAM; BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. PLACA MÃE: Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição e do mesmo fabricante do equipamento; ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado de fábrica, internamente ao gabinete, 01 (uma) unidade SSD com capacidade de 256GB, sendo do mesmo fabricante do equipamento com conexão do tipo M.2 NVME. PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo WIRELESS 2X2 AC Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11b/g/n; Bluetooth® 5.0; GABINETE: Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Deve possuir som Stereo speakers, 1.5W x2, Dolby Audio e MIC Dual ( ou superior); MONITOR: Tamanho de Tela de 21,5"; LCD LED IPS; resolução 1920X1080; Tempo de Resposta de 4ms; Brilho de 250 Nits; Contraste de 1.000:1; Conexões no mínimo 01 VGA, 01 HDMI 1.4b, 01 display Port; Furação Vesa 100mm ; Conexões USB - 4 USB Hub 3.0; Pivot com ajuste de altura; Com Fonte Interna. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 2(duas) portas USB 2.0 + 2(duas) portas 3.2 Gen 1 + 4(quatro) portas 3.2 Gen 2 + 01(um) 1 Serial (RS232/DB-9), sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01(um) conector HDMI 1.4; 01(um) conector VGA; 01(um) Conector PCI Express x16 ; 01(um) PCI Express x1, 01(um) placa de rede gigabit; FONTE: Mínimo 180 watts / Maximo 260 Watts - Bivolt Automática - 85% PSU. SOFTWARES: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; GARANTIA DE HARDWARE: 01 Ano.</p>		
<b>08</b>	<p><b>Bateria Estacionária</b> de 12V e mínimo 60Ah deve possuírem as certificações ISO9002, ISO14000 e ISOTS16949, homologadas pela Anatel. livre de manutenção, portanto não necessita de reposição de água ou eletrólito durante sua vida útil; Garantia de 01 ano.</p>	<b>30</b>	<b>698,50</b>
<b>09</b>	<p><b>Access Point Corporativo:</b> Especificações</p>	<b>20</b>	<b>2.035,00</b>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

	mínimas ou iguais, dos itens abaixo: Suporta mais de 200 usuários simultâneos; Compatibilidade PoE 802.3af; Ponto de acesso 4x4 MU-MIMO 802.11ac Wave 2; Banda Dupla Simultânea; Taxa de Rádio de 2.4 GHz 300 Mbps; 2,4 GHz MIMO 2x2; Taxa de Rádio de 5 GHz 1733 Mbps; 5 GHz MIMO 4x4; Modo PoE 802.3af PoE; Montagem no Teto; Suporte de parede; Certificação DFS; Certificado de Homologação ANATEL Nº 06168-18-08356; Garantia de um ano.		
<b>10</b>	<b>HD 10TB NAS:</b> Especificações mínimas ou iguais, dos itens abaixo: Interface SATA3 6 Gb/s; Sensores RV; 250 MB/s Máx. OD de taxa de transferência sustentada; 256 MB Cache; 7200 RPM; Resistente a manchas; 300K Ciclos de carga / descarga; 8760 Horas de ativação por ano (24 x 7); 550 Limite de taxa de carga de trabalho (WRL); 1.500.000 hr MTBF; Garantia de 03 anos rede autorizada.	<b>10</b>	<b>3.745,00</b>
<b>11</b>	<b>Chromebook</b> com as seguintes características mínimas: Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados). <b>Obs.: Apresentar comprovação do Fabricante ou do Distribuidor Autorizados Oficial de que a licitante/revenda está autorizada a comercializar os produtos para este edital especificamente, registrada em cartório, com a garantia de entrega dos produtos em até 10 dias do recebimento dos empenhos, juntamente com a proposta;</b> Informar marca e modelo do aparelho na proposta; PROCESSADOR: Processador com clock básico de 1,109 Ghz e máximo de 2,8 ghz, dual core; MEMÓRIA 4GB (1x4Soldada) RAM 2400MHz LPDDR4 SDRAM. TECLADO: Português do Brasil padrão ABNT 2 e botão liga/desliga; Teclado FineTip com suporte para diversos idiomas; Touchpad: Touchpad multi-gestual com suporte aos comandos de produtividade; Resistente a umidade. BATERIA: Fonte de alimentação: Adaptador Google PD AC USB Type-C 45 W Bivolt (110-240V); Bateria de 3 células (Li-ion) - 45 Wh 3920 mAh 11.4 V; Bateria com duração de até 12 horas (Depende das condições de uso). TELA: Mínima 11.6" HD LED TFT; Resolução: (1366 x 768); Painel: IPS (In-Plane Switching) Frame rate: 60 Hz; Tempo de resposta: 25~27ms; Brilho: 250nits; Color Gamut (NTSC): 50%; Taxa de contraste: 700:1; Proporção: 16:9. PLACA GRÁFICA: Gráficos UHD Intel® 600 com memória compartilhada com a memória RAM; High-definition suporte para áudio. AUDIO: Dois autofalantes estéreos; Microfones embutido; Alto falante 1,5W. ARMAZENAMENTO: eMMC 32 GB HDD; Leitor de cartão micro SD. WEBCAM: Camera HD com.; Resolução (1280 x 720); Gravação de áudio e vídeo 720p HD; High dynamic range imaging (HDR); Angulo de visão de até 88	<b>2.000</b>	<b>3.312,00</b>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

	Graus; Sistema Android Runtime for Chrome (ARC++). WIRELESS E REDE: WLAN 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN; Dual Band (2.4 GHz à 5Hz); 2x2 MU-MIMO; Bluetooth® 5.0; Trusted Platform Module (TPM). SEGURANÇA: Trava Kensington. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Dimensão: 302 (L) x 209 (P) x 21.3 (A) mm. Peso Máximo: 1.30 kg.		
<b>12</b>	<b>Impressora Multifuncional</b> Jato de Tinta – Tecnologia de Tanque. Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta). Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta). Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi. Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm. Velocidade de digitalização: 1 1 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi). Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct Deve conter: 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo); Cabo de alimentação; Cabo USB; CD de instalação e Softwares e Guia de instalação rápida; Garantia do Produto; Instrução para cadastro de garantia estendida caso disponível.	<b>05</b>	<b>1.772,50</b>
<b>13</b>	<b>Switch 24 Portas:</b> Switch 24 10/100/1000 Mbps 2-SFP L2 Gerenciável; Portas: 24; RJ45 Velocidade: 10/100/1000 Mbps Portas Uplink: 2-SFPCamada: L2 Gerenciamento: Gerenciável; Empilhamento: Não empilhável Tipo: Rack/Desktop; Voltagem: Interna: Chaveamento-Bivolt; Pesos Bruto/Líquido: 4.10 / 3.85 kg Garantia: 12 meses	<b>05</b>	<b>4.279,50</b>

**3 – Informações gerais:**

**3.1 –** As obrigações do Contratante e da Contratada, prazos de pagamento, especificações dos serviços e demais condições pertinentes ao objeto da presente contratação estão descritas no Edital e na Minuta de Contrato do presente processo licitatório.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

**DECLARAÇÃO**

CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 6 do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,  
 **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE MENORES**

Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

NOME DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 013-01/2021**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( X ).

Cruzeiro do Sul, XX de-----de 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

22 DE NOVEMBRO DE 1963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ANEXO IV  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da célula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cruzeiro Do Sul, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs. 1.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**2.** Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o(s) dirigente(s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente

*Obs.: A assinatura do Representante Legal deverá vir acompanhada de documento que comprove poderes para a representação.*

22 DE NOVEMBRO DE 1963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ANEXO VI**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-01/2021**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72 cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-01/2021 - Registro de Preços para Aquisição de Material de Informática, Adjudicada e Homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, vem por meio deste REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **LICITANTE VENCEDORA**, situada na....., inscrita no C.N.P.J. sob o número ....., nesse ato representada por seu representante legal, Sr. ...., portador do CPF nº ....., doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, através da presente Ata de Registro de Preços, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços dos itens relacionados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01						
02						
03						

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria solicitante devendo a licitante vencedora entregar os produtos em até **10 (dez) dias úteis** contados da solicitação do Município.

**Parágrafo Segundo** - Os materiais que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

**Parágrafo Terceiro** – Os materiais deverão ser entregues em local a ser previamente determinado pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** Os preços pagos à **CONTRATADA** serão os estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Parágrafo Primeiro** – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**Parágrafo Segundo** - A existência de ata de registro de preços não obriga o **CONTRATANTE** a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**Parágrafo Terceiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a critério do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto** – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) Pelo Município, quando:

a.1) a **CONTRATADA** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ao registro de preços;

a.2) a **CONTRATADA** não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município;

a.3) a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

a.4) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

a.5) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.6) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

a.7) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Pela **CONTRATADA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Sexto** – A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita em documento escrito, com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**Parágrafo Sétimo** – A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Oitavo** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**Parágrafo Primeiro** - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES** – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-01/2021, sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**Parágrafo Primeiro** - Pela não entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** se sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item **16.5**;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

**Parágrafo Segundo** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a **CONTRATADA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

**f)** não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**g)** ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

**Parágrafo Terceiro** - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** - As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** restará penalizada, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** – Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro** – Quando por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o **CONTRATANTE** tomará as seguintes providências:

- a)** Convocará a **CONTRATADA** visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- a)** Frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b)** Convocará as demais licitantes do certame que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **CONTRATADA** poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes da seguinte forma:

- a)** - via protocolo, realizar solicitação formal de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao **CONTRATANTE**, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos, elaboradas quando da contratação e de aquisições atuais;
- a.1)** Anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio contratual da empresa contratada, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.
- b)** A recomposição de preços será realizada com base nos percentuais de aumento/redução dos custos, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento do objeto.
- c)** O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:
  - c.1)** Ausência de quaisquer documentos e comprovantes elencados no item “a” e seus subitens, necessários à comprovação do desequilíbrio contratual;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

- c.2)** Culpa, imperícia ou imprevidência do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros);
- c.3)** Ausência de elevação do custo do produto à **CONTRATADA**;
- c.4)** Ocorrência do evento antes da formulação das propostas;
- c.5)** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.
- d)** As negociações serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, contando-se eventual prazo a partir da data da ciência, recebimento ou publicação.
- e)** O preço de mercado será obtido com base nos preços praticados pelas demais empresas participantes do Registro de Preços, podendo também ser obtido por meio de outros fornecedores, sites, jornais ou com base nos preços praticados por outras Prefeituras Municipais.
- f)** O valor atualizado não poderá ser superior ao preço de mercado.
- g)** Tendo em vista a pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, poderá ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS** – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-01/2021.

**Parágrafo Segundo** - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas às disposições legais pertinentes.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução da presente ata de registro de preços, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Sul, XX de mês de 2021.

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**  
João H. Dullius  
**PREFEITO**

**LICITANTE CONTRATADA**  
.....  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_**

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INDICAR:        - BANCO:                    - AGÊNCIA:                    - CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	R\$ REFERÊNCIA
01	<b>Sistema de Projeção:</b> 3LCD ; Resolução Nativa de 1280 X 800 WXGA; Contraste: de até 16.000:1; Tamanho da Imagem mínima de 33 a 318 polegadas; Deve ter mínimo de 02 Conexões HDMI ; Deve conter Mínimo de 01 Conexão USB; Voltagem Bivolt; Deve permitir uso através de Wifi: SIM (opcional); Distância mínima de projeção mínima de 1,50m; Deve conter Conexões VGA in (D-sub) mínimo de 02; Deve conter Conexões Vídeo Composto in (RCA) mínimo de 1; Deve vir com Controle Remoto; Garantia Produto do fabricante deve ser de 3 anos; Garantia da Lâmpada de mínimo 90 dias.	10		
02	<b>Nobreak</b> controlado por DSP (Processador Digital de Sinais); Forma de onda senoidal pura e com controle digital potência de 600VA / 360W; Mínimo de 06 tomadas 10A padrão NBR 14136; Deve conter 1 bateria selada de 7Ah tensão 12v; Deve ter Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; contra descarga profunda de bateria; contra surtos de tensão; Tecnologia de componentes SMD na montagem da placa Deve apresentar auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento, Deve ter sinalização visual e sonoro com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede , incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa, falha de rede; Deve ter função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída; Distorção harmônica menor que 5% a meia carga; Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento; Religamento automático no retorno da rede elétrica garantindo maior tempo de vida útil da bateria; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; deve permitir ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal com precisão melhor que 0.1%. Garantia mínima de 01 ano.	10		
03	<b>Impressora plotter</b> com às seguintes características: Velocidade mínima de 30 segundos para impressão A1; Resolução de impressão até 2400 x 1200 dpi otimizados; Memória mínima de 512MB; Tecnologia de jato de tinta térmico, composta de 4 cartuchos nas cores Preto, Ciano, Magenta e Amarelo; Deve vir acompanhada de todos os cartuchos e cabeçotes originais do fabricante; Alimentação de folhas, alimentação por rolo, cortador horizontal automático; Formatos Padrão dos Suportes (Rolos Métricos); Bandeja de entrada: 210 x 279 a 610 x 1897 mm Tamanho do rolo: 279 a 610 mm ; Conectividade Gigabit	02		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

	Ethernet (1.000 Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11. Garantia Mínima de 01 ano.			
<b>04</b>	<b>Impressora Laser Monocromática</b> , velocidade de impressão formato carta e A4 no mínimo de 38 ppm; Impressão frente e verso automático; visor no painel de controle de LCD de no mínimo 02 linhas; bandeja de entrada de no mínimo 100 folhas; Bandeja de saída para até 150 folhas; Memória mínima de 256 MB; Velocidade do processador de 1200 Mhz; tensão de entrada 110 Volts; deve vir acompanhada de transformador de no mínimo 2000 va de potência bivolt. Garantia de 01 ano	<b>05</b>		
<b>05</b>	<b>Impressora Multifuncional Laser Monocromática</b> , funções de impressão, cópia, digitalização, fax e e-mail; velocidade de impressão formato carta e A4 no mínimo de 42 ppm; Impressão frente e verso automático velocidade mínima de 33 ppm; Painel de tela intuitiva colorida de no mínimo 2,7"; bandeja de entrada de no mínimo 100 folhas; Bandeja de saída para até 150 folhas; Memória mínima de 512 MB; Velocidade do processador de 1200 Mhz; tensão de entrada 110 Volts; Ciclo de trabalho mensal de 80.000; deve vir acompanhada de transformador de no mínimo 2000 va de potência bivolt. Garantia de 01 ano.	<b>10</b>		
<b>06</b>	<b>Notebook</b> com as seguintes características mínimas: Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. <b>Obs.: Apresentar comprovação do Fabricante ou do Distribuidor Autorizados de que a licitante/revenda está autorizada a comercializar os produtos para este edital especificamente, com a garantia de entrega dos produtos em até 10 dias do recebimento dos empenhos, juntamente com a proposta;</b> Informar marca e modelo do notebook na proposta; PROCESSADOR: Processador com clock básico de 2.1 Ghz e máximo de 4,1 ghz, com no mínimo 2 núcleos e 4 threads, com 8 Mb de cache. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i3-10110U, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: Mínimo de 8GB de RAM; DDR-4 com no mínimo 2666 MHZ. BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. PLACA MÃE: Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição e do mesmo fabricante do equipamento; ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado de fábrica, internamente ao gabinete, 01 (uma) unidade SSD com capacidade de 256GB, sendo do mesmo fabricante do equipamento com conexão do tipo M.2 NVME. PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo WIRELESS 2X2 AC Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11b/g/n; Bluetooth® 5.0; GABINETE: Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2	<b>100</b>		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

	<p>(para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; De ve possuir som Stereo speakers, 1.5W x2, Dolby Audio e MIC Dual ( ou superior); BATERIA: O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células de 35 Wh com duração superior a 10h. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 1(uma) porta USB 2.0 + 2(duas) portas 3.2 Gen 1, sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01(um) conector HDMI; Possuir webcam HD (720p) - 1MB Foco fixo, com microfone integrada no equipamento. 01 (um) Slot que suporte os seguintes padrões de leitores de mídia: 4-in-1 card reader (SD, SDHC, SDXC, MMC) TELA: Tela de padrão LED antirreflexo de alta definição, com resolução mínima de (1366 x 768) de no mínimo 15.6" HD; SOFTWARES: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; GARANTIA DE HARDWARE: 01 Ano.</p>			
<b>07</b>	<p><b>Microcomputador</b> com as seguintes características mínimas: Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. <b>Obs.: Apresentar comprovação do Fabricante ou do Distribuidor Autorizados de que a licitante/revenda está autorizada a comercializar os produtos para este edital especificamente, com a garantia de entrega dos produtos em até 10 dias do recebimento dos empenhos, juntamente com a proposta;</b> Informar marca e modelo do computador na proposta; PROCESSADOR: Processador com clock básico de 2.9 Ghz e máximo de 4.3 ghz, com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com 12 Mb de cache. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i5-10400, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: Mínimo de 8GB de RAM; DDR-4 UDIMM com no mínimo 2666 MHZ. Expansível no mínimo a 32 GB de RAM; BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. PLACA MÃE: Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição e do mesmo fabricante do equipamento; ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado de fábrica, internamente ao gabinete, 01 (uma) unidade SSD com capacidade de 256GB, sendo do mesmo fabricante do equipamento com conexão do tipo M.2 NVME. PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo WIRELESS 2X2 AC Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11b/g/n; Bluetooth® 5.0; GABINETE: Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; De ve possuir som Stereo speakers, 1.5W x2, Dolby Audio e MIC Dual ( ou superior); MONITOR: Tamanho de</p>	<b>100</b>		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

	<p>Tela de 21,5"; LCD LED IPS; resolução 1920X1080; Tempo de Resposta de 4ms; Brilho de 250 Nits; Contraste de 1.000:1; Conexões no mínimo 01 VGA, 01 HDMI 1.4b, 01 display Port; Furação Vesa 100mm ; Conexões USB - 4 USB Hub 3.0; Pivot com ajuste de altura; Com Fonte Interna. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 2(duas) portas USB 2.0 + 2(duas) portas 3.2 Gen 1 + 4(quatro) portas 3.2 Gen 2 + 01(um) 1 Serial (RS232/DB-9), sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01(um) conector HDMI 1.4; 01(um) conector VGA; 01(um) Conector PCI Express x16 ; 01(um) PCI Express x1, 01(um) placa de rede gigabit; Fonte: Mínimo 180 watts / Maximo 260 Watts - Bivolt Automática - 85% PSU. TELA: Tela de padrão LED antirreflexo de alta definição, com resolução mínima de (1366 x 768) de no mínimo 15.6" HD. SOFTWARES: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; GARANTIA DE HARDWARE: 01 Ano.</p>			
<b>08</b>	<p><b>Bateria Estacionária</b> de 12V e mínimo 60Ah deve possuir as certificações ISO9002, ISO14000 e ISOTS16949, homologadas pela Anatel. livre de manutenção, portanto não necessita de reposição de água ou eletrólito durante sua vida útil; Garantia de 01 ano.</p>	<b>30</b>		
<b>09</b>	<p><b>Access Point Corporativo:</b> Especificações mínimas ou iguais, dos itens abaixo: Suporta mais de 200 usuários simultâneos; Compatibilidade PoE 802.3af; Ponto de acesso 4x4 MU-MIMO 802.11ac Wave 2; Banda Dupla Simultânea; Taxa de Rádio de 2.4 GHz 300 Mbps; 2,4 GHz MIMO 2x2; Taxa de Rádio de 5 GHz 1733 Mbps; 5 GHz MIMO 4x4; Modo PoE 802.3af PoE; Montagem no Teto; Suporte de parede; Certificação DFS; Certificado de Homologação ANATEL Nº 06168-18-08356; Garantia de um ano.</p>	<b>20</b>		
<b>10</b>	<p><b>HD 10TB NAS:</b> Especificações mínimas ou iguais, dos itens abaixo: Interface SATA3 6 Gb/s; Sensores RV; 250 MB/s Máx. OD de taxa de transferência sustentada; 256 MB Cache; 7200 RPM; Resistente a manchas; 300K Ciclos de carga / descarga; 8760 Horas de ativação por ano (24 x 7); 550 Limite de taxa de carga de trabalho (WRL); 1.500.000 hr MTBF; Garantia de 03 anos rede autorizada.</p>	<b>10</b>		
<b>11</b>	<p><b>Chromebook</b> com as seguintes características mínimas: Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados). <b>Obs.: Apresentar comprovação do Fabricante ou do Distribuidor Autorizados de que a licitante/revenda está autorizada a comercializar os produtos para este edital especificamente, com a garantia de entrega dos produtos em até 10 dias do recebimento dos empenhos, juntamente com a proposta;</b> Informar marca e modelo do aparelho na proposta; PROCESSADOR: Processador com clock básico de 1,109 Ghz e máximo de 2,8 ghz, dual core; MEMÓRIA 4GB (1x4Soldada) RAM 2400MHz LPDDR4 SDRAM. TECLADO: Português do Brasil padrão ABNT 2 e botão liga/desliga; Teclado FineTip com suporte para diversos idiomas; Touchpad: Touchpad multi-gestual com suporte aos comandos de produtividade; * Resistente a</p>	<b>2.000</b>		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

	<p>umidade. BATERIA: Fonte de alimentação: Adaptador Google PD AC USB Type-C 45 W Bivolt (110-240V); Bateria: Bateria de 3 células (Li-ion) - 45 Wh 3920 mAh 11.4 V</p> <p>Bateria com duração de até 12 horas (Depende das condições de uso). TELA</p> <p>Minima 11.6" HD LED TFT; Resolução: (1366 x 768); Painel: IPS (In-Plane Switching) Frame rate: 60 Hz; Tempo de resposta: 25~27ms; Brilho: 250nits; Color Gamut (NTSC): 50%; Taxa de contraste: 700:1; Proporção: 16:9. PLACA GRÁFICA</p> <p>Gráficos UHD Intel® 600 com memória compartilhada com a memória RAM; High-definition suporte para áudio. AUDIO</p> <p>Dois autofalantes estéreos; Microfones embutido; Alto falante 1,5W. ARMAZENAMENTO: eMMC 32 GB HDD; Leitor de cartão micro SD. WEBCAM</p> <p>Camera HD com;; Resolução (1280 x 720); Gravação de áudio e vídeo 720p HD; High dynamic range imaging (HDR); Angulo de visão de até 88 Graus; Sistema Android Runtime for Chrome (ARC++).</p> <p>WIRELESS E REDE: WLAN 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN; Dual Band (2.4 GHz à 5Hz); 2x2 MU-MIMO</p> <p>Bluetooth® 5.0; Trusted Platform Module (TPM). SEGURANÇA: Trava Kensington.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Dimensão: 302 (L) x 209 (P) x 21.3 (A) mm. Peso Máximo: 1.30 kg.</p>			
<b>12</b>	<p><b>Impressora Multifuncional</b> Jato de Tinta – Tecnologia de Tanque. Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta). Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta). Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi. Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm. Velocidade de digitalização: 1 1 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi). Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct</p> <p>Deve conter: 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo); Cabo de alimentação; Cabo USB; CD de instalação e Softwares e Guia de instalação rápida; Garantia do Produto; Instrução para cadastro de garantia estendida caso disponível.</p>	<b>05</b>		
<b>13</b>	<p><b>Switch 24 Portas:</b> Switch 24 10/100/1000 Mbps 2-SFP L2 Gerenciável; Portas: 24; RJ45 Velocidade: 10/100/1000 Mbps Portas Uplink: 2-SFP Camada: L2 Gerenciamento: Gerenciável; Empilhamento: Não empilhável Tipo: Rack/Desktop; Voltagem: Interna: Chaveamento-Bivolt; Pesos Bruto/Líquido: 4.10 / 3.85 kg Garantia: 12 meses</p>	<b>05</b>		

**Observações:**

- a) Declaro que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- b) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

DATA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
*(com poderes para a representação devidamente comprovados)*